



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 24 de junho de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa  
**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**  
Processo nº 1168/2026  
Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026

**Autoria:** Juneca

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor João Adalberto dos Santos.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

#### PARECER JURÍDICO

**Processo nº 1168/2026**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026**

**Autoria:** Vereador Juneca (Edivaldo Floriano dos Santos Filho)

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor João Adalberto dos Santos.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Juneca, que visa conceder o Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor João Adalberto dos Santos, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados à comunidade de Embu das Artes.

O homenageado é morador do Jardim Santa Tereza desde 1970, possui 28 anos de



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320033003300300037003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

dedicação ao serviço público municipal, atuando atualmente na SEMOB (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana), com passagens pelos Serviços Urbanos e Banco de Alimentos.

O processo foi protocolado em 22/06/2026, teve a verificação de propositura concluída e foi encaminhado a esta Procuradoria Legislativa para emissão de manifestação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da Competência e Forma

A competência da Câmara Municipal para conceder títulos honoríficos decorre do **artigo 15, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes**, que estabelece como atribuição privativa do Legislativo "conceder títulos de Cidadão honorário do Município".

A forma adequada para veicular a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme o **artigo 44, alínea "a"**, da Lei Orgânica, por tratar-se de ato de efeitos externos e de competência exclusiva da Câmara. O parágrafo único do mesmo artigo determina que tais projetos, aprovados em um só turno de votação, independem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.

O Regimento Interno (Resolução nº 199/2014) corrobora essa previsão em seus **artigos 110, §1º, alínea "d"**, e **122, §1º, alínea "d"**, que classificam a concessão de título de Cidadão Honorário como matéria de Projeto de Decreto Legislativo.

### 2.2. Da Iniciativa

A iniciativa do projeto pelo Vereador Juneca encontra respaldo no **artigo 116 do Regimento Interno**, que faculta a qualquer Vereador apresentar proposições, não se tratando a matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora.

### 2.3. Do Quórum de Aprovação

O **artigo 166, inciso II, do Regimento Interno** exige, para a concessão de título de Cidadania Honorária ou qualquer outra honraria, o voto favorável de **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**, ou seja, quórum qualificado. Este requisito deve ser rigorosamente observado na deliberação plenária.

### 2.4. Do Mérito

A justificativa apresentada demonstra que o homenageado possui vínculo com o Município desde 1970, com relevantes serviços prestados à comunidade ao longo de 28 anos de atuação no serviço público municipal. O curriculum vitae foi anexado ao projeto, conforme





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

exige o artigo 2º da proposição.

Ressalta-se que já há precedente nesta Casa para a concessão do Título de Cidadão Embuense das Artes, conforme Decreto Legislativo nº 679/2025.

### 2.5. Pontos de Atenção

a) O artigo 3º do projeto menciona "despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente". Embora a honraria em si não gere despesa significativa, a cláusula é compatível com a prática legislativa e encontra precedentes nos decretos legislativos anteriores desta Casa.

b) O artigo 1º faz referência ao apelido do homenageado ("João Negão") entre parênteses. Recomenda-se a **supressão do apelido** do texto do artigo para manter o rigor formal do ato normativo, mantendo-se apenas o nome civil completo.

### III – CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026, recomendando seu prosseguimento para apreciação do Plenário, observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação, nos termos do art. 166, II, do Regimento Interno.**

Sugere-se, como aprimoramento redacional, a exclusão do apelido "João Negão" do caput do artigo 1º, mantendo-se apenas o nome civil do homenageado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Embu das Artes, 24 de junho de 2026.

**Hélio da Costa Marques**

Assessor Jurídico OAB/SP 301.102 | Matrícula 1166

### Resumindo

O PDL nº 23/2026 é **legal e regimental**, com fundamento no art. 15, XII, da Lei Orgânica e arts. 110, 122 e 166 do Regimento Interno

A aprovação exige **quórum de 2/3** dos vereadores (art. 166, II, RI)

Após aprovado, é promulgado pelo Presidente da Câmara, sem sanção do Prefeito





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão

**Hélio Da Costa Marques**  
**Procurador Legislativo Municipal**  
**1166**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320033003300300037003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

